

EDITAL 13/2021
UNICAFES/TRIAS

A UNIÃO NACIONAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA (Unicafes), inscrita no CNPJ sob o n. 07.738.836/0001-37 torna público a abertura de inscrições para contratação de profissional em regime de pessoa jurídica para desenvolver ações que contribuam para fortalecer o cooperativismo solidário em todo território nacional, para atuar no programa "**Conectando, empoderando e transformando para um mundo mais sustentável e inclusivo**" com as despesas pagas pelo termo de cooperação formalizado entre a **Unicafes e o Trias**, atuando nas áreas a seguir:

1. ESPECIFICAÇÕES DA VAGA

O edital do processo seletivo simplificado busca atingir o seguinte público-alvo:

- a. Contratação de pessoa jurídica com profissional especializado em programas de educação e capacitação cooperativista, com experiência na elaboração de cartilhas e subsídios sobre o Cooperativismo da Agricultura Familiar e Economia Solidária, adequação e orientação para plataforma Moodle para ensino presencial e à distância.

2. DOS REQUISITOS

2.1 O candidato(a) ao desempenho de atividade de assistente de educação cooperativista neste processo seletivo deverá atender aos seguintes requisitos obrigatórios:

- 2.1.1 Possuir, no mínimo, especialização em desenvolvimento em áreas correlatas a ciências humanas e sociais aplicadas.
- 2.1.2 Comprovar experiência, no mínimo de 1 ano, na elaboração de material didático, desenvolvimento e lançamento de conteúdos para plataforma EaD, prevendo ensino presencial e à distância.
- 2.1.3 Conhecimento e experiência na elaboração e implementação de conteúdos relacionados aos temas relacionados ao cooperativismo, Agricultura Familiar e Economia Solidária.
- 2.1.4 Conhecimento intermediário em informática, pacote Microsoft Office, especialmente em plataformas de educação, criação e gestão do conhecimento, com facilidade de trabalho (home office).

Desejável:

- 2.1.5 Experiência com articulação e mobilização;
- 2.1.6 Inglês fluente;
- 2.1.7 Profissional com grande habilidade para gestão de pessoas;

2.1.8 Envolvimento com movimentos sociais e conhecimento da realidade sociopolítica do país, especialmente da agricultura familiar, cooperativismo e economia solidária.

3 DA DISPONIBILIDADE, CAPACIDADE E FLEXIBILIDADE

3.1 Os(as) candidatos(as) que se inscreverem neste processo seletivo devem ter disponibilidade, capacidade e flexibilidade para atender os seguintes requisitos:

3.1.1 Disponibilidade em participar e realizar treinamentos virtuais e/ou presenciais com a equipe da Unicafes, filiadas e parceiros.

3.1.2 Disponibilidade para participar de reuniões virtuais e/ou presenciais com a equipe pedagógica e Secretaria de Formação da Unicafes, durante a fase de produção e validação dos conteúdos.

3.1.3 Disponibilidade de tempo integral para acompanhar a construção e desenvolvimento dos cursos, assim como acompanhar a gravação de videoaulas, *podcast* e avaliações com filiadas da UNICAFES.

3.1.4 Capacidade de produzir em grupo, atendendo normas e orientações do Núcleo de Educação do Cooperativismo Solidário, com condições para atender novas demandas conceituais demandadas pelos participantes dos cursos em EaD.

4 DAS VAGAS

4.1 Será disponibilizado 01 (uma) vaga para contratação do(a) profissional assistente de educação do cooperativismo da Agricultura Familiar e Economia Solidária em regime de contratação como pessoa jurídica.

5 DO CRONOGRAMA

5.1 O processo seletivo que trata o presente edital deverá obedecer ao cronograma abaixo indicado:

04/08/21	Lançamento do edital
04/08 a 10/08/2021	Inscrições dos candidatos
10/08 a 11/08/2021	Análise dos currículos e entrevistas
11/08/2021	Publicação do resultado final

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 A entrega de currículo e comprovação de experiência deve ser enviado diretamente para o seguinte e-mail: projetos@unicafes.org.br com o título

“**EDITAL 13/2021 UNICAFES/TRIAS**” até a data limite para inscrição dos candidatos em 09 de agosto de 2021.

7 DAS ATRIBUIÇÕES

7.1 Ao profissional Assistente de educação cooperativista competirá suporte a plataforma moodle vinculada ao Sistema UNICAFES que compreende:

- 7.1.1 Elaborar de material didático e garantir suporte pedagógico aos participantes dos cursos desenvolvidos pelo Sistema UNICAFES, com disponibilidade integral para atendimento as demandas.
- 7.1.2 Parecer sobre o conteúdo pedagógico presente nos cursos orientados para Jovens, Mulheres e Inovações Estratégicas, emitido em atos coletivos realizados junto ao núcleo de educação do Cooperativismo Solidário (NECSOL) buscando facilitar o suporte na plataforma.
- 7.1.3 Acompanhar a capacitação de tutores sobre os cursos presentes na plataforma moodle e orientar a qualificação dos cursos no Núcleo de Educação do Cooperativismo Solidário.

8 PRODUTOS PREVISTOS

8.1 A construção de conteúdos compreende os seguintes itens:

- 8.1.1 Relatório sobre acessos, participação e suporte realizado no programa PECSOL Jovem, descrevendo limites e resultados alcançados pelos participantes na plataforma Moodle.
- 8.1.2 Relatório sobre acessos, participação e suporte realizado no programa PECSOL Mulher, descrevendo limites e resultados alcançados pelas participantes na plataforma Moodle.
- 8.1.3 Relatório sobre acessos, participação e suporte realizado no programa PECSOL Inovações estratégicas, descrevendo limites e resultados alcançados pelas participantes na plataforma Moodle.
- 8.1.4 Relatórios das atividades de meios didáticos e pedagógicos de forma presencial e à distância, baseado nas atividades realizadas via plataforma EaD ou Núcleo Educacional UNICAFES.
- 8.1.5 Assistência no desenvolvimento de novos cursos com apoio na construção de metodologia e material que atendam as demandas perceptíveis na execução dos cursos.

8.2 O conteúdo entregue será submetido ao Núcleo Educacional e à comprovação da autoria mediante aos testes de autoplágio e, sendo

constatado o ato de plágio, os produtos não serão aceitos e será automaticamente rescindido o contrato entre as partes.

9 DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

Em contrapartida à prestação dos serviços e produtos, é ofertado o valor bruto de R\$ 25.000,00 (Vinte Cinco mil reais), para um período de até 12 meses, que será pago da seguinte forma:

- 9.1 O pagamento será efetuado após apresentação e aprovação dos produtos, por meio de crédito em conta bancária;
- 9.2 Os encargos sociais e fiscais, decorrentes do pagamento dos produtos contratados serão de exclusiva responsabilidade do(a) contratado(a), se necessário, será realizado pela contratante as retenções descritas em lei;
- 9.3 A contratação do serviço poderá ser renovada em até 12 meses, a critério da contratante;
- 9.4 O(a) contratado(a) dará cessão total dos direitos autorais e de imagem às organizações contratantes, nos termos do Art. 50 da Lei 9.610/1998;

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O processo de seleção será organizado pela comissão de compras e contratações da Unicafes Nacional, podendo convocar entidades parceiras financiadoras;

10.2 O(a) candidato(a) selecionado(a) será obrigado(a) a fornecer, em até dois dias úteis, toda a documentação necessária para a contratação e comprovação dos requisitos obrigatórios deste edital, se solicitado(a);

10.3 O resultado final do edital será encaminhado ao Presidente da UNICAFES, para fins de deliberação quanto à contratação do selecionado;

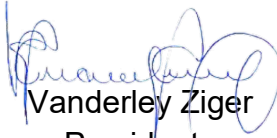
10.4 As pessoas físicas habilitadas a este Edital, manifestam-se de forma livre e informada, concordantes com o tratamento de seus dados, com a finalidade única e específica referida neste Edital, onde serão preservados pela UNICAFES por período estabelecido de comum acordo, sob os cuidados da sua Comissão de Compras e Contratações, que somente poderá compartilhar os mesmos, com terceiros diretamente envolvidos neste instrumento. O titular dos dados pode solicitar informações sobre o



tratamento através do e-mail: projetos@unicafes.org.br, podendo a qualquer tempo, retirar o consentimento ora fornecido;

10.5 Maiores informações e esclarecimentos deverão ser solicitados através da central de atendimento da UNICAFES no e-mail: projetos@unicafes.org.br.

Brasília, 04 de agosto de 2021.



Vanderley Ziger
Presidente